



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL Nº 33/2017**  
**Mandato 2013/2017**

**PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVOS À REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA MAIS ANTIGA DE PAGAMENTO DE ÁGUA, RESÍDUOS, SANEAMENTO, RENDAS SOCIAIS E OUTROS**

**Filipe Martiniano Martins de Sousa**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, torna público que, por deliberação tomada nas reuniões de Câmara e Assembleia de 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2017, respetivamente, foi aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVOS À REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA MAIS ANTIGA DE PAGAMENTO DE ÁGUA, RESÍDUOS, SANEAMENTO, RENDAS SOCIAIS E OUTROS** que permite a todos os consumidores (individuais e coletivos), devedores de água, saneamento, resíduos, rendas sociais e outras, requerer um acordo de pagamento em prestações, das dívidas que ainda se encontrem por pagar e que tenham sido emitidas até 31 de dezembro de 2015, ficando estes dispensados do pagamento de juros, encargos e custas processuais devidos na cobrança coerciva das dívidas, desde que:

- a. Paguem a totalidade da dívida ou subscrevam e cumpram um plano de pagamento num máximo de 6 (seis) prestações, sendo certo que cada uma das prestações não pode ser inferior a € 20,00 (vinte euros);
- b. Cada uma das entregas mensais e sucessivas seja acordada com os serviços respetivos, mediante a análise casuística da situação económica e financeira do devedor, devendo a mesma ser paga até ao dia 8 (oito) de cada mês;
- c. Se mantenham em cumprimento regular e efetivo do pagamento dos valores faturados mensalmente, resultantes da sua relação contratual com o Município, isto é, o pagamento de cada prestação do acordo terá de ser acompanhado do pagamento do valor da fatura da água, saneamento, resíduos sólidos ou outros, respeitantes aquele mês.

Este plano permite ainda a isenção do pagamento de verbas devidas pela atualização da titularidade da relação contratual, promovida voluntariamente pelos clientes que se encontrem em situação irregular de titularidade contratual.

Esta medida excecional e temporária decorre até ao dia 31 de agosto de 2017 inclusive.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 22 de março de 2016.

O Presidente da Câmara,

**Filipe Martiniano Martins de Sousa**

cq